



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2022-E**

**PROCESSO n.º 202215945 – 2022 – Proc.761**

**OFERTA DE COMPRA N° 17220117056OC00064**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/10/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2022 às 9h30min**

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumercindo, São Paulo-SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 55.964/2010, por seu Superintendente, o Senhor Ricardo Costa Franco de Camargo, RG nº 44.047.596-X SSP/SP e CPF nº 353.791.828-36, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, situada a Rua Santa Cruz, nº.1922, São Paulo/SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS** conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP **para aquisição de materiais de consumo diversos**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

**1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;**



#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo





ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de cada lote, a ser aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, observando as demais condições previstas, no subitem anterior e o valor de redução mínima obedecerá a tabela abaixo a saber:

<b>Lote</b>	<b>Valor da Redução</b>
1	R\$2.000,00
2	R\$500,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: "Marca/Fabricante" "Modelo/Referência" "Código" \_ dos produtos ofertados.

**5.8.4. Amostras.** A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar 01 (uma) Amostra de cada item ofertado, em até 03 (três) dias úteis após a Homologação do certame para exame de conformidade com as especificações solicitadas, na Rua Santa Cruz, nº. 1922 – 7º andar – de 2ª a 6ª feiras das 9 às 16 horas, previamente agendada com a Sra. Ana Sobreira, através do telefone (11) 3581-2040, **conforme Anexo I – Termo de Referência – item 05 (Da Apresentação das Amostras).**

5.8.4.1. As amostras ficarão retidas no IPEM/SP para verificação no momento da entrega final do produto.

5.8.4.2. O IPEM-SP poderá retirar aleatoriamente amostras do lote recebido para análise, para constatação da qualidade e condições dos produtos entregues, nas



características quanto à composição, embalagens e outras que se fizerem necessárias nos termos da legislação e normas técnicas específicas e aplicáveis ao caso, cujos resultados da análise deverão ser declarados em certificado, Relatório ou Lado de Análise realizados por laboratórios (públicos ou particulares) ou entidades reconhecidamente idôneas, correndo por conta da empresa adjudicatária todos os custos provenientes da análise.

**5.8.4.3. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.**

**5.8.4.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.**

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as



eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.





## 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.



6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)



minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e especificações, nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender obrigatoriamente as Legislações/Normas em vigor aplicáveis a cada caso, principalmente, Portarias INMETRO e Normas da ABNT.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto poderá ser recebido provisoriamente em até 15 **(quinze) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto, caso haja o recebimento provisório, dar-se-á definitivamente no prazo de 90 **(noventa) dias contados do escoamento do prazo do recebimento provisório**, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## 10. PAGAMENTOS

**10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo"**

10.1.1. A Nota-fiscal ou Fatura apresentada pela empresa adjudicatária deverá estampar o valor unitário e total, a ser pago por esta Autarquia Estadual, precedida de sua autorização e ainda atestada a efetiva prestação do *Objeto* licitado.

10.1.2. Para fins de autorização e ateste será adotado o seguinte procedimento:

10.1.2.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento, Relatório do Objeto licitado entregue, seu quantitativo, valor unitário e total, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa. O Gestor/Responsável, após atestar o recebimento do Objeto, aprovará o Relatório e o encaminhará para que o Contratado apresente a respectiva nota fiscal.

10.1.2.2. O serviço descrito no Relatório, deverá estar em consonância com o Termo de Referência e com a proposta de preços.



10.1.2.3. Havendo irregularidades no (s) relatório (s), o contratado será notificado por e-mail para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2.4. Somente após sanar as irregularidades, o contratado terá seu Relatório aprovado para fins de apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2.5. A Nota Fiscal deverá conter a mesma descrição integrante do Relatório aprovado pelo Gestor.

10.2. Constatada a existência de erro no preenchimento da Nota Fiscal e/ou Fatura apresentada será devolvida à empresa adjudicatária que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

10.3. Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto estadual nº. 48.034, de 19 de agosto de 2003, os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a empresa adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10.5. O IPEM-SP não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento pela empresa adjudicatária de quaisquer das condições previstas neste ato convocatório.

10.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo" – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento, bem como à comprovação de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND e FGTS) cujas certidões deverão estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade por



ocasião da sua apresentação, em vista do disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federativa do Brasil.

10.7. Os preços unitários permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.





12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;
- g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.7. No descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. a Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção II, e respectivas alterações, mormente quanto ao que prescreve o artigo 87.



12.8. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na convocação;
- c. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- e. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ou risco à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela falta de equipamento, acessório, ou programa, de uso obrigatório na contratação;
- g. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
- h. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
- i. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas em Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da categoria profissional correspondente, ou, na ocorrência de violação de qualquer direito assegurado ao trabalhador;
- j. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
- l. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;



m. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando consequentemente a rescisão unilateral do ajuste;

12.9. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE**, independentemente da sanção cabível, deverá ser corrigido **imediatamente** no prazo estabelecido na notificação encaminhada pela **CONTRATADA**.

12.10. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

12.11. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia contratual prestada, se houver.

12.12. Se não pagas no prazo, sobre o valor das multas incidirão juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

12.13. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

12.14. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.14.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.14.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA



- 13.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;
- 13.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 13.5. Na impossibilidade da Contratada cumprir o prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, do Termo de Referência – Anexo I - deverá comunicar o motivo a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega;
- 13.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, quando apresentarem qualquer irregularidade, sempre que solicitado pelo Contratante e de acordo com o prazo estabelecido no item 8, subitem 8.3 do Termo de Referência – Anexo I.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.2. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do contrato;
- 14.3. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 14.4. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução do contrato;



14.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais e providenciar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

18.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

18.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

18.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

18.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Mariano Gonçalves da Silva Junior  
Assessor chefe



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a constituição de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo diversos, conforme as especificações constantes neste Anexo.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA:

As aquisições se fazem necessárias para suprir a demanda desses materiais, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Autarquia nas unidades da Capital e Interior.

#### 3) DAS ESPECIFICAÇÕES:

##### LOTE 1

#### **3.1 – ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 03 - Código Interno no SGI - 5 / Código BEC: 297898-9**

**Quantidade:** 40 (quarenta)

**Referência:** Nº 3

**Cor da Tinta:** Azul

**Estojo:** Em plástico (resina termoplástica)

**Dimensões Aproximadas do Estojo Plástico:** Comprimento de 110mm a 125mm  
Largura de 79mm a 95mm

**Tipo de Almofoada:** Em feltro/tecido de algodão posicionado de forma correta para evitar empenamento

**Entintamento:** Com entintamento

**Dimensões aproximadas da Almofoada:** Comprimento de 101mm a 110mm  
Largura de 64mm a 67mm

**Embalagem Individual:** Acondicionadas individualmente em caixa de papelão (alterais abertas)

**Validade:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação ou indeterminada. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

#### **3.2 – ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 04 - Código Interno no SGI - 1 / Código BEC: 14120-8**

**Quantidade:** 25 (vinte e cinco)

**Referência:** Nº 4

**Cor da Tinta:** Azul

**Estojo:** Em plástico (resina termoplástica)

**Dimensões Aproximadas do Estojo Plástico:** Comprimento de 150mm a 180mm  
Largura de 105mm a 120mm





**Tipo de Almofada:** Em feltro/tecido de algodão posicionado de forma correta para evitar empenamento

**Entintamento:** Com entintamento

**Dimensões aproximadas da Almofada:** Comprimento de 144mm a 170mm  
Largura de 85mm a 100mm

**Embalagem Individual:** Acondicionadas individualmente em caixa de papelão (alterais abertas)

**Validade:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação ou indeterminada. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Embalagem coletiva/transporte:** Acondicionadas em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

### **3.3 - APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Código Interno no SGI - 578 / Código BEC: 42218**

**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) unidades

**De 1ª Qualidade**

**Tipo:** Com depósito, simples e com um furo

**Matéria Prima:** Plástico Rígido Poliestireno

**Cor:** Colorido ou de acordo com o fabricante

**Formato do Corpo:** Retangular

**Embalagem Individual:** Em caixas de papelão, embalagem/pacotes plásticos ou de acordo com o fabricante

**Desempenho:** A lâmina deverá ser de boa qualidade, anti-ferruginoso.

**Validade:** Indeterminada

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.4 - BARBANTE- Código Interno no SGI - 3 / Código BEC: 20835-3**

**Quantidade:** 100 (cem) unidades/rolos

**Conteúdo Nominal:** Contendo entre 150 metros a 200 metros

**Composição:** 100% Algodão

**Nº de Fios:** Com 08 (oito) Fios

**Cor:** Cru

**Embalagem Individual:** Tubete de papelão ou plástico e revestimento plástico/celofane (rolos)

**Validade:** Indeterminada

**Portaria:** O produto deverá atender os requisitos da Portaria INMETRO nº 333 de 04/08/21 em vigência.

### **3.5 - BORRACHA PARA LÁPIS - Código Interno no SGI - 290 / Código BEC: 105406-6**

**Quantidade:** 60 (cinquenta) unidades

**Formato:** Retangular

**Cor:** Branca



**Tamanho:** Número 60

**Matéria Prima:** Borracha de Látex Natural ou Estireno Natural, sem corante, macia

**Comprimento:** 30mm

**Largura:** 20mm

**Altura:** 6mm

**Utilização:** Para lápis e grafite

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**Desempenho:** Capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel

**Validade:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Embalagem coletiva/transporte:** Acondicionadas em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

### **3.6 - CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO - Código Interno no SGI - 6 / Código BEC: 1637541**

**Quantidade:** 1.300 (mil e trezentos) pacotes/fardos, contendo 25 (vinte e cinco) unidades em cada pacote/fardo, totalizando 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) unidades

**Cor:** Parda

**Características:** Papelão ondulado, duplex, 02 ondas, parede simples, revestimento Kraft, desmontável.

**Dimensões Aproximadas Montada:** **Comprimento:** de 350 a 360mm / **Largura:** de 135 a 140mm / **Altura:** de 240 a 250mm

**Gramatura:** Mínima de 400 g/m<sup>2</sup>, a gramatura será verificada junto ao fabricante ou em laboratório

**Embalagem Individual:** Em pacotes/fardos ou de acordo com o fabricante

**Desempenho:** Capaz de suportar acondicionamento dos arquivos e empilhamento de 05 caixas na vertical.

**Validade:** Indeterminada

### **3.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - Código Interno no SGI - 7/ Código BEC: 3426491**

**Quantidade:** 200 (duzentas) caixas, contendo 50 (cinquenta) unidades em cada caixa, totalizando 10.000 (dez mil) unidades

**Conteúdo Nominal:** 50 unidades

**Cor da Tinta:** Azul

**Formato do Corpo:** Sextavado

**Material da Ponta:** Em latão

**Tipo de Esfera:** Em tungstênio

**Espessura da Ponta:** 1,0mm

**Tipo de Escrita:** Média

**Modelo:** Simples Descartável

**Metragem da Escrita:** Rendimento mínimo de escrita de 1700 metros

**Base do Corpo/Tampa Protetora e de Topo:** Corpo na cor translúcido/transparente/cristal, em resina termoplástica, com respiro, tampa protetora removível ventilada, anti-asfíxiante com



haste para fixação em bolso, tampa do topo tipo topeteira fixa e possuir no corpo a gravação com nome do fabricante.

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**Desempenho:** Permitir traço uniforme, escrita em papel térmico, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, fixação adequada de todos os componentes e não ressecar até o prazo de validade.

**Validade:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.8 - CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - Código Interno no SGI - 8/ Código BEC: 3432173**

**Quantidade:** 100 (cem) caixas, contendo 50 (cinquenta) unidades em cada caixa, totalizando 5.000 (cinco mil) unidades

**Conteúdo Nominal:** 50 unidades

**Cor da Tinta:** Preta

**Formato do Corpo:** Sextavado

**Material da Ponta:** Em latão

**Tipo de Esfera:** Em tungstênio

**Espessura da Ponta:** 1,0mm

**Tipo de Escrita:** Média

**Modelo:** Simples Descartável

**Metragem da Escrita:** Rendimento mínimo de escrita de 1700 metros

**Base do Corpo/Tampa Protetora e de Topo:** Corpo na cor translúcido/transparente/cristal, em resina termoplástica, com respiro, tampa protetora removível ventilada, anti-asfixiante com haste para fixação em bolso, tampa do topo tipo topeteira fixa e possuir no corpo a gravação com nome do fabricante.

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**Desempenho:** Permitir traço uniforme, escrita em papel térmico, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, fixação adequada de todos os componentes e não ressecar até o prazo de validade.

**Validade:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.9 - CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - Código Interno no SGI - 9/ Código BEC: 3432181**

**Quantidade:** 30 (trinta) caixas, contendo 50 (cinquenta) unidades em cada caixa, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) unidades

**Conteúdo Nominal:** 50 unidades

**Cor da Tinta:** Vermelha

**Formato do Corpo:** Sextavado



**Material da Ponta:** Em latão

**Tipo de Esfera:** Em tungstênio

**Espessura da Ponta:** 1,0mm

**Tipo de Escrita:** Média

**Modelo:** Simples Descartável

**Metragem da Escrita:** Rendimento mínimo de escrita de 1700 metros

**Base do Corpo/Tampa Protetora e de Topo:** Corpo na cor translúcido/transparente/cristal, em resina termoplástica, com respiro, tampa protetora removível ventilada, anti-asfíxiante com haste para fixação em bolso, tampa do topo tipo topeteira fixa e possuir no corpo a gravação com nome do fabricante.

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, escrita em papel térmico, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, fixação adequada de todos os componentes e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.10 - CANETA HIDROGRÁFICA (AZUL) - Código Interno no SGI - 10 / Código BEC: 103840-0**

**Quantidade:** 200 (duzentas) unidades

**Cor da Tinta:** Azul

**Formato do Corpo:** Cilíndrica ou hexagonal

**Tipo de Ponta:** Ponta Fina

**Espessura da Ponta:** 0.4 a 1.0mm

**Tipo de Escrita:** Fina

**Base do Corpo/Tampa:** Corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.11 - CANETA HIDROGRÁFICA (PRETA) - Código Interno no SGI - 294 / Código BEC: 103841-90**

**Quantidade:** 200 (duzentas) unidades

**Cor da Tinta:** Preta

**Formato do Corpo:** Cilíndrica ou hexagonal

**Tipo de Ponta:** Ponta Fina

**Espessura da Ponta:** 0.4 a 1.0mm



**Tipo de Escrita:** Fina

**Base do Corpo/Tampa:** Corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### 3.12 - CANETA HIDROGRÁFICA (VERMELHA) - Código Interno no SGI - 295

**Quantidade:** 50 (cinquenta) unidades

**Cor da Tinta:** Vermelha

**Formato do Corpo:** Cilíndrica ou hexagonal

**Tipo de Ponta:** Ponta Fina

**Espessura da Ponta:** 0.4 a 1.0mm

**Tipo de Escrita:** Fina

**Base do Corpo/Tampa:** Corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### 3.13 - CANETA MARCA TEXTO - Código Interno no SGI - 296 / Código BEC: 1038281

**Quantidade:** 200 (duzentas) caixas, contendo 12 (doze) unidades, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades

**Conteúdo Nominal:** 12 unidades

**Matéria Prima:** Corpo em polipropileno ou plástico rígido

**Cor da Ponta:** Amarela Fluorescente

**Tipo de Ponta/Espessura:** de 3mm a 5mm

**Formato da Ponta:** Ponta chanfrada e macia

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, escrita sem falhas ou borras e na utilização não deverá transpor tinta no verso da folha.

**VALIDADE:** Indeterminada

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO Ativo, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### 3.14 - CANETA RETROPROJETOR (AZUL) - Código Interno no SGI - 11 / Código BEC: 1464582



**Quantidade:** 100 (cem) unidades

**Cor da Tinta:** Azul

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** 2,00mm ou Média

**Matéria Prima do Corpo/Tampa:** Polipropileno ou Poliestileno

**Matéria Prima da Ponta:** Poliéster

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.15 - CANETA RETROPROJETOR (VERMELHA) - Código Interno no SGI - 12 / Código BEC: 1464604**

**Quantidade:** 100 (cem) unidades

**Cor da Tinta:** Vermelha

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** 2,00mm ou Média

**Matéria Prima do Corpo/Tampa:** Polipropileno ou Poliestileno

**Matéria Prima da Ponta:** Poliéster

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.16 - CLIPS 2/0 - Código Interno no SGI - 18 / Código BEC: 1438301**

**Quantidade:** 1.000 (mil) caixas

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:** 725 unidades

**Matéria Prima:** Em aço

**Acabamento:** Galvanizado/Niquelado

**Tamanho:** N° 2 / 0

**Embalagem Individual:** Externa em caixa de papelão e interna em plástico

**Formato:** Paralelo

**Todas as peças deverão ter acabamento de primeira qualidade e isentas de rebarbas.**

**VALIDADE:** Indeterminada

**3.17 - CLIPS 8/0 - Código Interno no SGI - 299 / Código BEC: 42420**

**Quantidade:** 750 (setecentas e cinquenta) caixas

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:** 180 unidades

**Matéria Prima:** Em aço

**Acabamento:** Galvanizado/Niquelado

**Tamanho:** N° 8 / 0



**Embalagem Individual:** Externa em caixa de papelão e interna em plástico

**Formato:** Paralelo

**Todas as peças deverão ter acabamento de primeira qualidade e isentas de rebarbas.**

**VALIDADE:** Indeterminada

### **3.18 - COLA EM BASTÃO- Código Interno no SGI - 2525 / Código BEC: 2649713**

**Quantidade:** 600 (seiscentas) bastões/unidades

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:** 20g

**Composição declarada na embalagem:** Éter de poliglucosideo ou resina sintética, glicerina, água e conservantes.

**Cor:** Branca

**Acondicionamento:** Em tubo bastão

**Característica:** Atóxica

**Utilização:** Usos diversos e aplicação em papéis

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Capaz de manter as partes a serem coladas unidas, com ótima aderência, sem manchar os documentos/papéis, quando da aplicação do produto.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.19 - COLA LÍQUIDA- Código Interno no SGI - 20 / Código BEC: 3956601**

**Quantidade:** 240 (duzentos e quarenta) unidades

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:** 40g

**Cor:** Branca

**Composição Declarada na Embalagem:** Acetato de Polivinila (PVA)

**Lavável**

**Atóxica**

**Tipo de Frascos/Tubos:** Frascos plásticos

**Utilização:** Aplicação em papéis

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Com ótima aderência, sem manchar os documentos/papéis quando da aplicação do produto.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.20 COLCHETE PARA PAPÉIS DE DUAS HASTES Nº 5 - Código Interno SGI - 21 - Código Bec - 4233-1**



**Quantidade:** 1.000 (mil) caixas

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:** 72 (setenta e duas) unidades

**Tamanho / Referência:** nº 09

**Material:** Latonado ou Aço cromado, ambos com tratamento antiferrugem

**Cor:** Amarelado ou Prateado

**Embalagem Individual:** Caixa de Papelão

**Validade:** Indeterminada

### **3.21 COLCHETE PARA PAPÉIS DE DUAS HASTES Nº 9 - Código Interno SGI - 292 - Código Bec – 4236-6**

**Quantidade:** 1.000 (mil) caixas

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:**

**Tipo de Papel:** 72 (setenta e duas) unidades

**Tamanho / Referência:** nº 05

**Material:** Latonado ou Aço cromado, ambos com tratamento antiferrugem

**Cor:** Amarelado ou Prateado

**Embalagem Individual:** Caixa de Papelão

**Validade:** Indeterminada

### **3.22 COLCHETE PARA PAPÉIS DE DUAS HASTES Nº 14 - Código Interno SGI – 292**

**Quantidade:** 1.000 (mil) caixas

**De 1ª Qualidade**

**Conteúdo Nominal:**

**Tipo de Papel:** 72 (setenta e duas) unidades

**Tamanho / Referência:** nº 14

**Material:** Latonado ou Aço cromado, ambos com tratamento antiferrugem

**Cor:** Amarelado ou Prateado

**Embalagem Individual:** Caixa de Papelão

**Validade:** Indeterminada

**EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE:** Acondicionados em caixa de papelão de acordo com o fabricante/distribuidora, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso e com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

### **3.23 - CORRETIVO LÍQUIDO - Código Interno no SGI - 22 / Código BEC: 644188**

**Quantidade:** 05 (cinco) caixas, contendo 12 unidades, totalizando 60 (sessenta) unidades

**Conteúdo Nominal:** 18ml

**Acondicionamento:** Frascos

**Composição declarada na embalagem:** A base de água

Veículo aquoso, dispersantes, titânio ou dióxido

de titânio

**Utilização:** Para correção de qualquer tipo de escrita





**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Para aplicação em qualquer tipo de papel, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa e pincel que não se deforme com o uso diário.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### 3.24 - ELÁSTICO - Código Interno no SGI - 24 / Código BEC 4279239

**Quantidade:** 3.000 (três mil) caixas/pacotes, contendo 120 (cento e vinte) unidades por pacote/caixa, **Tamanho/Referência:** NR 18

**Conteúdo Nominal:** 120 (cento e vinte) unidades

**Composição:** Látex / Borracha Natural

**Cor:** Amarela

**Embalagem Individual:** Acondicionado em caixa de papelão ou saco plástico

**DESEMPENHO:** Deverão ser resistentes, prolongando-se sem deformar.

**UTILIZAÇÃO:** Uso corporativo, para juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.

**VALIDADE:** Indeterminada

### 3.25 - ENVELOPE PLÁSTICO PARA CATÁLOGO - Código Interno no SGI - 2526 / Código BEC 27791-6

**Quantidade:** 100 (cem) centos, totalizando 10.000 (dez mil) unidades

**Material:** Em polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro, virgem e não reciclado

**Cor:** Transparente

**Tamanho:** A4 (297x210mm)

**Espessura/Micras:** Mínima 0,15 micra

**Furação:** 04 furos lateral

**Acabamento:** O fechamento dos sacos plásticos deverá ser por meio de solda eletrônica

**Embalagem Individual:** Deverão ser fornecidos em pacotes individuais de acordo com o fabricante/distribuidor, contendo 100 (cem) unidades em cada pacote, possuindo etiquetas de identificação do produto, ou seja, nome, dimensões, indicação da quantidade e outras informações que se fizerem necessárias.

### 3.26 - FITA ADESIVA (12x30) - Código Interno no SGI - 37 / Código BEC: 139378

**Quantidade:** 30 (trinta) pacotes, contendo 10 (dez) unidades, totalizando 300 (trezentas) unidades

**Conteúdo Nominal:** 10 unidades/rolos

**Dimensões:** 12mm x 30 m (Largura x Comprimento)

**Matéria Prima:** Filme polipropileno ou celofane

**Cor:** Transparente com aspecto amarelado/mel

**Tipo de Cola:** Acrílica ou Borracha Sintética

**Embalagem Individual:** Em tubete de papelão ou arruela plástico e acondicionadas em pacotes plástico/celofane contendo 10 (dez) unidades/rolos em cada pacote.



**DESEMPENHO:** Manter ótima aderência às superfícies em que for utilizada.

**VALIDADE:** Indeterminada ou no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data superior a 03 (três) meses.

### **3.27 - FITA ADESIVA - Código Interno no SGI - 38 / Código BEC: 201405**

**Quantidade:** 10.000 (dez mil) unidades/rolos

**Dimensões: Largura:** Entre 48mm a 50mm

**Comprimento:** 50m

**Matéria Prima:** Filme polipropileno

**Cor:** Transparente (incolor)

**Tipo de Cola:** Acrílica ou Borracha Sintética

**Embalagem Individual:** Em tubete de papelão e acondicionadas em pacotes plástico/celofane de acordo com distribuidor/fabricante.

**DESEMPENHO:** Manter ótima aderência às superfícies em que for utilizada

**VALIDADE:** Indeterminada ou no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data superior a 03 (três) meses.

### **3.28 – GRAMPO FIXA PAPEL (TRILHO/PLÁSTICO) - Código Interno no SGI-41 / Código BEC: 428438-0**

**Quantidade:** 500 (quinhentos) pacotes

**Conteúdo Nominal:** 50 (cinquenta) unidades/jogos em cada pacote

**De 1ª Qualidade**

**Tipo:** Trilho Estendido (Romeu e Julieta)

**Material:** Polietileno ou Polipropileno/Polietileno

**Cor:** Branco (natural)

**Utilização:** Para documentos em gerais

**Capacidade para armazenar:** 600 folhas de 75g/m<sup>2</sup>

Dimensões Aproximadas: Base com haste: no mínimo de 300mm

Trilho: entre 100mm a 112mm

Distância entre furos: de 80mm a 90mm

**Embalagem individual:** Acondicionados em embalagem plástica ou caixa de papelão

**Todas as peças deverão ter acabamento de primeira qualidade e isentas der rebarbas**

**VALIDADE:** Indeterminada

**DESEMPENHO:** Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

### **3.29 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - Código Interno no SGI-40 / Código BEC: 42048**

**Quantidade:** 5.000 (cinco mil) caixas

**Conteúdo Nominal:** 5.000 (cinco mil) unidades/grampos

**Tamanho:** 26/6

**Matéria Prima:** Arame de aço, com tratamento anti-ferrugem

**Acabamento:** Galvanizado



**Embalagem individual:** Em caixa de papelão

**DESEMPENHO:** Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

**VALIDADE:** Indeterminada.

**3.30 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 - Código Interno no SGI-43 / Código BEC: 152405-4**

**Quantidade:** 1.000 (mil) caixas

**Conteúdo Nominal:** 5.000 (cinco mil) unidades/grampos

**Tamanho:** 23/10

**Matéria Prima:** Arame de aço, com tratamento anti-ferrugem

**Acabamento:** Galvanizado

**Embalagem individual:** Em caixa de papelão

**DESEMPENHO:** Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

**VALIDADE:** Indeterminada

**3.31 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/12 - Código Interno no SGI-44 / Código BEC: 23081-2**

**Quantidade:** 100 (cem) caixas

**Conteúdo Nominal:** 5.000 (cinco mil) unidades/grampos

**Tamanho:** 9/12

**Matéria Prima:** Arame de aço, com tratamento anti-ferrugem

**Acabamento:** Galvanizado

**Embalagem individual:** Em caixa de papelão

**DESEMPENHO:** Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

**VALIDADE:** Indeterminada.

**3.32 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/14 - Código Interno no SGI-45 / Código BEC: 133907-9**

**Quantidade:** 100 (cem) caixas

**Conteúdo Nominal:** 5.000 (cinco mil) unidades/grampos

**Tamanho:** 9/14

**Matéria Prima:** Arame de aço, com tratamento anti-ferrugem

**Acabamento:** Galvanizado

**Embalagem individual:** Em caixa de papelão

**DESEMPENHO:** Resistir à pressão do grampeador e isentas de rebarbas.

**VALIDADE:** Indeterminada

**3.33 - LÁPIS - Código Interno no SGI – 298 – Código BEC: 3080463**

**Quantidade:** 80 (oitenta) dúzias, totalizando 960 (novecentas e sessenta) unidades

**Tipo de Grafite:** nº 2 (HB ou B)

**Acabamento:** Apontados

**Podendo ser sem borracha ou com borracha branca na ponta**



**Cor do Revestimento Externo:** Verde envernizada

**Formato:** Sextavado ou Hexagonal

**Matéria Prima do Corpo:** Confeccionado em resina termoplástica.

**Matéria Prima da Carga:** Mina Grafite

**Dimensões Aproximadas:** Comprimento: 170mm, Diâmetro: 6,5 mm e Diâmetro do grafite: 2mm

**Inscrições:** Os lápis deverão possuir no corpo a gravação com nome do fabricante, nº e outras informações que forem necessárias.

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Ser apontável, durante o uso a grafite não pode quebrar e soltar da base.

**VALIDADE:** Indeterminada

**Normas/Portarias:** O produto deverá possuir Certificação e Registro do Produto junto ao INMETRO, entre outras legislações aplicáveis ao caso.

### **3.34 - PASTAS EM L - Código Interno no SGI - 62 / Código BEC: 2629410**

**Quantidade:** 500 (quinhentos) pacotes/caixas, contendo 10 unidades em cada, totalizando 5.000 (cinco mil) unidades

**Conteúdo Nominal:** 10 (dez) unidades

**Matéria Prima:** Em Polipropileno (PP)

**Cor:** Cristal (transparente) - não serão aceitas com a tonalidade fosca

**Tamanho:** Ofício

**Dimensões:** Altura entre 320 a 330mm  
Largura entre 220 a 230mm

**Espessura:** Mínima de 0,15mm

**Embalagem Individual:** Acondicionados em embalagens/pacotes plásticos ou caixas.

**VALIDADE:** Indeterminada

### **3.35 – PINCEL ATÔMICO (PINCEL MARCADOR) - Código Interno no SGI - 63 / Código BEC: 280572-3**

**Quantidade:** 20 (vinte) caixas, contendo 12 unidades, totalizando 240 (duzentas e quarenta) unidades

**De 1ª Qualidade**

**Tipo:** Recarregável

**Formato externo:** Cilíndrico

**Cor da Tinta:** Preta

**Tipo de Ponta:** Ponta de Feltro

**Formato da Ponta:** Chanfrada

**Espessura da escrita:** de 2,0mm, 4,5mm e 8mm

**Embalagem Individual:** Acondicionados em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Escrita sem falhas e borras

**VALIDADE:** Indeterminada ou no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses.



**3.36 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR "AZUL" - Código Interno no SGI - 1922 / Código BEC: 20773-0**

**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) unidades

**Cor da Tinta:** Azul

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** Ponta de acrílico ou poliéster

**Formato da Ponta:** Ogiva ou Redonda

**Espessura da Escrita:** 2mm

**Tipo:** Descartável

**Embalagem Individual:** Caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.37 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR "PRETA" - Código Interno no SGI - 1923 / Código BEC: 22282-8**

**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) unidades

**Cor da Tinta:** Preta

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** Ponta de acrílico ou poliéster

**Formato da Ponta:** Ogiva ou Redonda

**Espessura da Escrita:** 2mm

**Tipo:** Descartável

**Embalagem Individual:** Caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.38 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR "VERMELHA" - Código Interno no SGI - 1924 / Código BEC: 21976-2**

**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) unidades

**Cor da Tinta:** Vermelha

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** Ponta de acrílico ou poliéster

**Formato da Ponta:** Ogiva ou Redonda

**Espessura da Escrita:** 2mm

**Tipo:** Descartável

**Embalagem Individual:** Caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.



**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.39 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR "VERDE" - Código Interno no SGI - 1925 / Código BEC: 21975-4**

**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) unidades

**Cor da Tinta:** Verde

**Formato do Corpo:** Cilíndrica/Redonda

**Tipo de Ponta:** Ponta de acrílico ou poliéster

**Formato da Ponta:** Ogiva ou Redonda

**Espessura da Escrita:** 2mm

**Tipo:** Descartável

**Embalagem Individual:** Caixa de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Permitir traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado e não ressecar até o prazo de validade.

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.40 – RECADO AUTO ADESIVO - Código Interno no SGI - 291 / Código BEC: 146097-8**

**Quantidade:** 3.000 (três mil) unidades

**Conteúdo nominal:** 100 (cem) folhas em cada bloco

**Dimensões:** 76mm x 102mm

**Formato:** Retangular

**Cor:** Amarelo

**Gramatura do Papel:** Mínima 70 g/m<sup>2</sup>

**Tipo de Adesivo:** Adesivo (cola) acrílico reposicionável, com ótima aderência às superfícies em que for utilizada

**Tipo de Papel:** Off Set, sem pauta

**Tipo de Folhas:** Removíveis

**Embalagem Individual:** Embalagens Individuais acondicionadas em plástico/celofane

**VALIDADE:** No mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

**3.41 - REGISTRADOR A-Z (PASTA A-Z) - Código Interno no SGI - 65 - Código BEC: 1715925**

**Quantidade:** 2.000 (duas mil) unidades

**Cor:** Preto

**Matéria Prima:** Papelão com revestimento externo e interno em PVC, PP ou Percalux

**Lombada:** Lombada Larga (largura)

**Ferragens:** Com ferragens de alavancas cromadas/niqueladas, presilha

**Sem cantos vivos ou rebarbas**

**Com Olhal**



**Sistema de Identificação:** Com visor transparente na lombada, etiqueta em papel branco e índice alfabético

**Tamanho:** Ofício (350x280x70mm), admite-se variação de  $\pm 5$ mm

**Embalagem Individual:** De acordo com o fabricante/distribuidor

**FORNECIMENTO:** As pastas deverão ser entregues **desmontadas**

**DESEMPENHO:** A ferragens isentas de rebarbas e deve resistir ao peso dos documentos na capacidade máxima.

**VALIDADE:** Indeterminada

### **3.42 – TINTA PARA CARIMBO - Código Interno no SGI - 2529 - Código BEC: 327037-8**

**Quantidade:** 50 (cinquenta) unidades

**Conteúdo nominal:** 30ml

**Cor:** Preto

**Composição:** A base de água, sem óleo

**Acondicionamento:** Em frascos

**Embalagem Individual:** Em caixas de papelão ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Apresentar bom rendimento e um boa pigmentação

**VALIDADE:** No mínimo 12 (doze) meses e não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 03 (três) meses

### **3.43 ÍMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO**

**Quantidade:** 25 pacotes/embalagens com 4 unidades em cada, totalizando 100 (cem) unidades;

**Dimensão mínima:** (13 x 2) mm;

**Matéria-prima/Acabamento:** Ferrite natural; revestido em capa de pvc colorido; suportando uma folha A4.

**Normas e portarias:** Todos os produtos fornecidos deverão atender obrigatoriamente as Legislações/Normas em vigor aplicáveis a cada caso, principalmente, Portarias INMETRO e Normas da ABNT.

**Embalagens coletivas/transportes:** As embalagens coletivas poderão estar de acordo com o fabricante e/ou o seu distribuidor, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento até o seu uso.

**Os produtos ofertados deverão ser de 1ª Qualidade.**

**Análise dos produtos:** O IPÊM-SP poderá encaminhar a amostra apresentada ou retirar aleatoriamente amostra do lote recebido para análise, constatação da qualidade, condições do produto entregue e entre outras características aplicáveis a cada caso, nos termos da legislação e normas técnicas específicas, cujos resultados da análise deverão ser declarados em Certificado ou Laudo de Análise realizados por laboratórios (públicos ou particulares) ou entidades reconhecidamente idôneas, correndo por conta da empresa vencedora todos os custos.

### **Modelo ilustrativo**



### **3.44 - PASTAS CATÁLOGO - Código Interno no SGI - 2528 / Código BEC 385723-9**

**Quantidade:** 500 (quinhentas) unidades

**Material:** Cartão revestido em plástico, com espessura mínima total de 1,5mm

**Cor:** Preta

Envelopes: Contendo 50 envelopes com espessura de 0,15 micra

Extensores: Com 4 extensores plásticos

**Tamanho:** Ofício

**Com visor frontal**

**Acabamento/Barra:** O fechamento deverá ser por meio de solda eletrônica

**Embalagem Individual:** De acordo com o fabricante

## **LOTE 2**

### **3.45 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Código Interno no SGI - 1919 / Código BEC: 461256-6**

**Quantidade:** 10 (dez)

**De 1ª Qualidade**

**Cor:** Preta

**Tipo:** Simples

**Matéria Prima do Corpo:** Em plástico, resinas termoplásticas ou ABS

**Matéria Prima da Base:** Feltro

**Dimensões Aproximadas:** Comprimento de 140mm a 150mm

Largura de 50mm a 60mm

Altura: de 30mm a 50mm (com feltro)

**Embalagem Individual:** Em caixa de papelão, blister ou de acordo com o fabricante

**DESEMPENHO:** Capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o quadro

**VALIDADE:** Indeterminada

**EMBALAGEM COLETIVA/TRANSPORTE:** Acondicionadas em caixa de papelão ou de acordo com o fabricante/distribuidor, garantindo sua integridade para armazenamento até seu uso, com a identificação do produto e outras informações que se fizerem necessárias.

### **3.46 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Código Interno no SGI - 49 / Código BEC: 3160980**

**Quantidade:** 100 (cem) unidades

**Conteúdo Nominal:** Contendo 100 folhas ou 104 folhas

**Gramatura das Folhas:** entre 56g/m<sup>2</sup> a 75g/m<sup>2</sup>

**Dimensões Aproximadas das Folhas:** **Comprimento:** 200mm a 220mm / **Largura:** 145mm a 155mm

**Numeração das Folhas:** Podendo ser ou não numeradas





**Tipo de Capa:** Capa dura externa em papelão revestido de papel colorido e plastificada, revestimento interno em papel branco interno com gramatura aproximada de 80g/m<sup>2</sup>

**Gramatura da Capa:** entre 650g/m<sup>2</sup> a 1250g/m<sup>2</sup>

**Cor da Capa:** Azul Marinho, Verde ou Preto

**Dimensões Aproximadas da Capa: Comprimento:** de 210mm a 230mm / **Largura:** de 150mm a 160mm

**Embalagem Individual:** Acondicionados em embalagens plásticas contendo 05 unidades em cada ou de acordo com o fabricante.

**VALIDADE:** Indeterminada

### **3.47 - PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA (100% RECICLADO) - Código Interno no SGI - 411 / Código BEC: 2773759**

**Quantidade:** 350 (trezentos e cinquenta) pacotes

**Conteúdo Nominal:** 500 (quinhentas) folhas

#### **De 1ª Qualidade**

**Cor:** Natural/Palha

**Formato:** No formato A4 (210mm x297mm)

**Gramatura:** De 75 g/m<sup>2</sup> (± 3,0 g/m<sup>2</sup>)

**Espessura:** De 0,098mm (±0,007)

**Aspereza Bendtsen:** 250mL/min (± 100)

**Resistência Cera Dennison:** 12-16

**Opacidade:** Mínimo de 91%

**Porosidade:** De 6,0 a 18,0 s/cm<sup>3</sup> de ar (Método Gurley)

**Umidade:** De 2,5 a 4,5%

**Alvura:** De 55,0 a 61,0%

#### **Alcalino Multiuso**

**Embalagem individual:** Em tipo BOPP (papel/plástico)

**Não deve liberar quantidade perceptível de partículas na impressora**

**Papel próprio para impressão a laser**

**Compatível com copiadora e impressora acima de 100 cópias/min**

**VALIDADE:** Indeterminada.

#### **Normas Técnicas Aplicáveis:**

O produto (papel) deverá atender os requisitos das Normas AMN NM 255, ABNT NBR NM ISO: 534,535 536, 8791-2, 2470, 2471, em vigência e outras que lhe forem aplicáveis ao caso.

### **3.48 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA**

**Quantidade:** 5.000 (cinco mil) pacotes

**Conteúdo Nominal:** 500 (quinhentas) folhas

#### **De 1ª Qualidade**

**Dimensões:** 210 x 297mm

**Formato:** A4

**Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**Cor:** Branca

**Alvura:** mínima de 90%, conforme Norma ISO



**Opacidade:** Mínima de 87%

**Umidade:** Entre 3,5 ±1,0%, conforme Norma TAPPI - Technical Association of the Pulp and Paper Industry

**Acabamento:** Corte Rotativo

**Tipo de Papel (pH):** Alcalino

**Embalagem Individual:** Em tipo BOPP (papel/plástico)

**Característica do Papel:** Ter como referência, o peso textura, consistência e cor do papel branco A4 (210 x 297 mm) de 75 g/m<sup>2</sup> acondicionado em embalagem 100% Biopolipropileno bi orientado para proteção contra umidade, com certificação FSC ou CEFLOR, comumente disponível;

**VALIDADE:** Indeterminada

### **ANÁLISE DO PRODUTO**

A empresa vencedora deverá encaminhar junto com amostra o Laudo/Relatório Técnico do fabricante do papel para constatação das especificações do objeto constante deste anexo.

### **3.49 QUADRO MAGNÉTICO FUNDO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO**

**Quantidade:** 10 (dez) unidades;

**Dimensão:** 90 x 120 cm

**Matéria-prima:** Madeira Aglomerada e Chapa de Aço Magnética, Revestido de Laminado Melaminico Branco Sobre a Chapa de Aço, Com Suporte para Acessórios;

**Moldura:** Alumínio Anodizado de no mínimo 18mm;

**Fixação:** Sistema de Fixação Invisível e Fixadores

#### **Modelo ilustrativo**



### **3.50 APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM POLIPROPILENO IMANTADO COM BASE DE FELTRO**

**Quantidade:** 80 (oitenta) unidades;

**Dimensão mínima:** (12 x 6,5 x 4,5) cm

**Matéria-prima:** Resina Termoplástica de Polipropileno (pp); Imantado, Com Base de Feltro;

#### **Modelo ilustrativo**



#### **4) DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

As empresas interessadas deverão mencionar nas propostas: Marca, Fabricante, Modelo/Referência/Código do(s) produto(s) ofertado(s).

#### **5) DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

##### **5.1. Para os itens 3.1 até 3.50**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** de cada item(s) ofertado(s), em até 03 (três) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO do certame, para exame de conformidade com as especificações solicitadas, na Rua Santa Cruz, nº 1922 - 7º Andar - Vila Gumerindo - São Paulo - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h previamente agendada com a Sra. Ana Sobreira, através dos telefones (11) 3581-2040 e a(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) para verificação quando da entrega final do produto.

**6) DO PRAZO DE ENTREGA:** Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e solicitação por parte do Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial.

**7) DO LOCAL DE ENTREGA:** Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos, nº 72 - Vila Gumerindo - São Paulo, de 2ª a 6ª feiras das 9h às 16h, previamente agendada através do telefone (11) 3581-2286 com a Sra. Eliana do Prado.

**8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aceito por parte do IPEM/SP.

**9) DA GARANTIA:** No mínimo de 90 (noventa) dias e na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, dentre outras irregularidades, a empresa será responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação por escrito.

**10) DO FRETE:** Por conta do fornecedor



**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº: 043/2022-E**

**Processo IPEM/SP: 202215945 – 2022 - 761**

**Oferta de Compra:17220117056OC202200064**

**Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo diversos.**

**LOTE 1**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Fabricante	Modelo/Ref.Código	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	40 unidades	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 03 – (azul)				
02	25 unidades	– ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 04 (azul)				
03	48 unidades	APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO				
04	100 unidades/rolos, contendo 150 a 200 m cada	BARBANTE				
05	60 caixa c/60 unidades	BORRACHA PARA LÁPIS				
06	1.300 pacotes/fardos 25 unidades em cada pacote	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO				
07	200 caixas c/50 unidades em cada caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL sextravado				
08	100 caixas c/50 unidades em cada caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA sextavado				
09	30 caixas c/50 unidades em cada caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA-sextavado				
10	200 unidades	CANETA HIDROGRAFICA -AZUL				
11	200 unidades	CANETA HIDROGRAFICA PRETA				



12	50 unidades	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA				
13	200 caixas c/12 unidades cada caixa	CANETA MARCA TEXTO Amarelo fluorescente				
14	100 unidades	CANETA RETROPROJETOR AZUL				
15	100 unidades	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA				
16	1.000 caixas	CLIPS 2/0 em aço				
17	750 caixas	CLIPS 8/0				
18	600 unidades	COLA EM BASTÃO				
19	20 caixas c/ 12 un cada caixa	COLA LIQUIDA				
20	1.000 caixas	COLCHETE P/PAPEIS DE DUAS HASTES Nº. 5				
21	1.000 caixas	COLCHETE P/PAPEIS DE DUAS HASTES Nº. 9				
22	1.000 caixas	COLCHETE P/PAPEIS DE DUAS HASTES Nº. 14				
23	5 caixas c/12 un.cada caixa	CORRETIVO LÍQUIDO				
24	3.000 caixas c/120 un.caixa	ELÁSTICO				
25	100 centos	ENVELOPE PLÁSTICO P/CATÁLOGO				
26	30 pacotes c/10 unidades cada	FITA ADESIVA (12x30)				
27	10.000 unidades/rolo	FITA ADESIVA (48x50)				
28	500 pacotes	GRAMPO FIXA PAPEL (TRILHO/PLÁSTICO)				
29	5.000 caixas	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6				
30	1.000 caixas	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 23/10				
31	100 caixas	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 9/12				
32	100 caixas	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 9/14				
33	80 dúzias	LÁPIS nº 2 apontado				
34	500 pacotes/caixas contando 10 um.	Pasta em L cristal (transparente) em PP				



35	20 caixas c/12 un cada	Pincel Atômico				
36	48 unidades	Pincel marcador para quadro branco cor "azul"				
37	48 unidades	Pincel marcador p/quadro branco, cor "preta"				
38	48 unidades	Pincel marcador p/quadro branco, cor "vermelho"				
39	48 unidades	Pincel marcador p/quadro branco, cor "verde"				
40	3.000 un c/100 fls. Em cada	Recado auto adesivo (76x102mm)				
41	2.000 un	Registrador A-Z (pasta A-Z) preto				
42	50 unidades	Tinta p/carimbi 30ml				
43	25 pacotes c/4 un cada	Imã para quadro magnético				
44	500 unidades	Pastas Catálogo (com 50 envelopes)				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**LOTE 2**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Fabricante	Modelo/Ref.Código	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	10 unidades	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO				
2	100 unidades	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA				
3	350 pacotes c/500 fls.cada	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA				
4	500 pacotes c/500fls. cada	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA				
5	10 unidades	QUADRO MAGNETICO FUNDO BRANCO C/MOLDURA DE ALUMINIO				
6	80 unidades	APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM POLIPROPILENO IMANTADO COM BASE DE FELTRO				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 043/2022-E, Processo nº 761/2022:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO III.2

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 043/2022-E, Processo nº 761/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:





- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 043/2022-E, Processo nº 761/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM  
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em  
participar do Pregão Eletrônico nº 043/2022-E, Processo nº 761/2022, **DECLARO**, sob as penas  
da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Clique aqui para digitar texto.



## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 202215945 – 2022 - 761**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2022-E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º**

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### **1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, **de materiais de consumo diversos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
(...)			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Se o edital **ADMITIR** a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do instrumento convocatório, inclua o seguinte item:

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) ....., localizado na ....., ....., ..... –

**SP:**



b) ..... , localizado na ....., ....., .....

- SP:

c) ..... , localizado na ....., ....., .....

- SP.

### 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:**



**3.2.1. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na**  
**Rua ....., Telefone ....., Fax**  
**..... e e-mail .....**

**3.2.2. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na**  
**Rua ....., Telefone ....., Fax**  
**..... e e-mail .....**

**3.2.3. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na**  
**Rua ....., Telefone ....., Fax**  
**..... e e-mail .....**

(...)

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u> <u>BEC</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>(...)</u>			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais,



entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 **(doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;





6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.**

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, [redacted] de [redacted] de 20XX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

(...)

**TESTEMUNHAS:**

---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)